

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Piranguçu**, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Ricardo Martins de Araújo no uso de suas atribuições, torna público que se encontram aberto **Processo Seletivo Público** para contratação de agentes comunitário de saúde, nos termos do § 4º do art. 198 da Constituição da República, Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal 1.232 de 17 de agosto de 2022.

O **Processo Seletivo Público nº 002/2022** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.

O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

A Comissão deste Processo Seletivo Público foi nomeada através da Portaria nº 19/2023.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Processo Seletivo Público serão de responsabilidade da empresa CONSCAM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.960.258/0001-32, situada na Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 – Lençóis Paulista – SP, cuja definição das regras são as seguintes:

I – Das vagas:

1.1 O **Processo Seletivo Público destina-se à contratação por tempo indeterminado** para a função constante no item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal, assim como do que prevê a Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com suas alterações e Lei Municipal 1.232 de 17 de agosto de 2022.

1.2 A função, vagas, carga horária, salário, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Médio

cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde Microárea 09 – Melos II/Martins/Sobradinho	01	40 Horas Semanais	R\$ 2.604,00	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar	R\$ 30,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 01 – Pedra Vermelha e Vera Cruz	01	40 Horas Semanais	R\$ 2.604,00	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar	R\$ 30,00

Agente Comunitário de Saúde Microárea 11 – Sonho Meu e Cachoeirinha I	01	40 Horas Semanais	R\$ 2.604,00	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar	R\$ 30,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 12 – Cachoeirinha II e Monte Castelo	01	40 Horas Semanais	R\$ 2.604,00	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar	R\$ 30,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 13 – Centro Urbano I	01	40 Horas Semanais	R\$ 2.604,00	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar	R\$ 30,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 14 – Centro Urbano II e Vale das Pedras	01	40 Horas Semanais	R\$ 2.604,00	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar	R\$ 30,00

Legenda

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 O vencimento do cargo tem como base o mês de janeiro de 2023.

1.4 As atribuições da função constam no Anexo I do presente edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para a função está prevista no 1.2 e os horários de trabalho serão definidos pela Prefeitura Municipal conforme as necessidades da administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo Público.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10:00 horas do dia 22/02/2023 às 16:00 horas do dia 01/03/2023 (**período em que a 2ª via do boleto estará disponível**), exclusivamente pela internet nos sites www.conscamweb.com.br e www.pirangucu.mg.gov.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8.

2.2.2 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo Público;

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 02/03/2023.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.conscamweb.com.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo Público pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo Público são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função escolhida e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Piranguçu o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Público.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Piranguçu ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que pago fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo Público não se realizar ou pagamento em duplicidade.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.conscamweb.com.br;
- b) localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Piranguçu reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Piranguçu indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Piranguçu utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Piranguçu e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo Público N.º 06/2022 da Prefeitura Municipal de Piranguçu, e o cargo para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº

7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “b” deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

c) Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.

Modelo do envelope (via sedex)

À CONSCAM

Processo Seletivo Público nº 002/2022.

Prefeitura Municipal de Piranguçu-MG

Função: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Público.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS:

4.1 O Processo Seletivo Público se realizará através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para a função.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Piranguçu e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pirangucu.mg.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá apresentar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.2.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.2.1, poderá o candidato participar do Processo Seletivo Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico

4.2.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.2.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.3 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br, escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5 O candidato que não atender aos termos do item 4.4 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.8 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) não comparecer as provas conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Piranguçu e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pirangucu.mg.gov.br seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal os materiais de aplicação das provas, conforme previsto neste edital;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- o) não comparecer as provas por problemas de saúde.

Da Prova Objetiva:

4.9 A **prova objetiva**, para a função, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.10 A prova objetiva, **PROVAVELMENTE**, será realizada no dia 26/03/2023. Os portões serão fechados as 08h00min

4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Piranguçu e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pirangucu.mg.gov.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo Público – Anexo IV.

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Agente Comunitário de Saúde	Português	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	10

4.12 A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Público.

4.13.3 Não será aceito documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.17.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Piranguçu.

4.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Público.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22 É reservado à CONSCAM e à Prefeitura Municipal de Piranguçu, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.23 O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.24 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Piranguçu e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pirangucu.mg.gov.br, conforme Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Público.

4.32 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO:

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.1.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo Público.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL:

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota obtida na prova objetiva.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;
- e) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS:

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo IV deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;
- d) Da Divulgação da Classificação / Notas.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo Público será publicada no Mural da Prefeitura Municipal Piranguçu – MG e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pirangucu.mg.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo Público.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Piranguçu – MG e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pirangucu.mg.gov.br.

9.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste

Processo Seletivo Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.3 A CONSCAM e a Prefeitura Municipal de Piranguçu não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

9.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Piranguçu, localizada à Rua João Antunes de Siqueira, nº 420, Centro, Piranguçu/MG, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

9.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Piranguçu – MG e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pirangucu.mg.gov.br.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo Público, conjuntamente com a CONSCAM.

9.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Piranguçu a homologação deste Processo Seletivo Público.

9.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo Público.

9.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo Público serão prestadas pelo e-mail contato@conscamweb.com.br (colocar no assunto: Processo Seletivo Público nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Piranguçu, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piranguçu.

9.11 A Prefeitura Municipal de Piranguçu e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

9.12 A Prefeitura Municipal de Piranguçu e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

9.13 A Prefeitura Municipal de Piranguçu e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal Piranguçu – MG e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pirangucu.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9.16 Após o ato de Homologação do Processo Seletivo Público, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

9.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piranguçu poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

9.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

9.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

9.20 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Piranguçu, 13 de fevereiro de 2023.

Ricardo Martins de Araújo
Prefeito Municipal de Piranguçu/MG

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Lei federal 11350 de 05/10/2006 e Lei municipal 1232 de 17/08/2022 alterações.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. [\("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.595, de 5/1/2018\)](#)

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. [\(Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.595, de 5/1/2018\)](#)

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. [\(Parágrafo vetado pelo Presidente da República na Lei nº 13.595, de 5/1/2018, mantido pelo Congresso Nacional e publicado no DOU de 18/4/2018\)](#)

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). [\(Parágrafo vetado pelo Presidente da República na Lei nº 13.595, de 5/1/2018, mantido pelo Congresso Nacional e publicado no DOU de 18/4/2018\)](#)

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica. [\(Parágrafo vetado pelo Presidente da República na Lei nº 13.595, de 5/1/2018, mantido pelo Congresso Nacional e publicado no DOU de 18/4/2018\)](#)

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. [\(Parágrafo vetado pelo Presidente da República na Lei nº 13.595, de 5/1/2018, mantido pelo Congresso Nacional e publicado no DOU de 18/4/2018\)](#)

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo para todos profissionais de saúde

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

Referências sugeridas

- BRASIL. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
- BRASIL. Portaria nº 2.761 de 19 de novembro de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. (PNEPS-SUS).
- BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.

- BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 2. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília.
- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – (Da Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.
- Calendário Nacional de Vacinação 2020.
- Imunização: tudo o que você sempre quis saber / Organização Isabella Ballalai, Flavia Bravo. – Rio de Janeiro: RMCOM, 2016.
- Norma Operacional Básica – NOB SUS 1991, 1992, 1993 e 1996.
- NOAS - SUS – 2001 e 2002.
- Redes de Atenção a Saúde.
- Política Nacional de Promoção à Saúde.
- Política Nacional da Pessoa Idosa.
- Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde.
- Sistemas Nacionais de Informações em Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Formas de financiamento e custeio do SUS. Noção de cidadania e controle social do SUS,

Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

Referências Bibliográficas

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo Seletivo nº 002/2022 – Prefeitura Municipal de Piranguçu/MG

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Se <input type="checkbox"/> sim, especifique a deficiência:	_____	
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo:	_____	
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) <input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> LEDOR <input type="checkbox"/> TRANSCRITOR <input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) <input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/> OUTRA.
QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Piranguçu, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
DIVISÃO DAS MICROÁREAS

MICROÁREA 09 - ESF URBANO - BAIRRO DOS MELOS (Melos II /Martins/Sobradinho)	
DESCRIÇÃO DA ÁREA	LISTA DE RUAS E VIAS INCLUSAS NA ÁREA
<p>Inicia-se no ponto “P1”, localizado no entroncamento das Ruas Expedita Francisca e José Valentim Antunes no Bairro dos Melos seguindo em sentido horário pela Rua Francisca Expedita até a ponte sobre o Ribeirão Piranguçu no ponto “P2”, segue pela margem direita do Ribeirão Piranguçu a montante até ponte sobre o Ribeirão Piranguçu na estrada do Bairro Sobradinho no ponto “P3”, continuando pela margem direita do Ribeirão Piranguçu a montante segue – se até a divisa com a Fazenda Maratea as margens do Ribeirão Piranguçu, no ponto “P4”, segue-se pela divisa das propriedades de Pedro Antunes Siqueira e Roberto Lamoglia (Fazenda Maratea) até a divisa com a propriedade de Francisco de Assis Siqueira (espólio), no ponto “P5” segue em linha reta até a vertente na divisa entre os Bairros Sobradinho e Bairro do Canto, no ponto “P6”, segue – se pela vertente até a Pedra da Barbatana na divisa entre o Bairro dos Melos e o Bairro dos Mouras, no ponto “P7”, neste ponto segue-se em direção ao início da Rua José Alves no ponto “P8”, contemplando sua margem direita da rua até a esquina com a Rua Rua Antonio Alves” no ponto “P9”, segue – se pela Rua Antonio Alves até o início a divisa da propriedade de Joaquim Teté, na margem esquerda da Rua Antonio Alves, no ponto “P10”, segue –se por sua divisa até o início da Rua José Valentim Antunes (porteira de entrada da propriedade), segue pela José Valentim Antunes contemplando sua margem direita até a ponte sobre o Ribeirão Piranguçu, no ponto “P11” e assim segue pela estrada até o ponto inicial, encerrando assim esta descrição e totalizando uma área de 5.851.927 m².</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Rua José Alves; - Rua Antonio Alves; - Rua José Valentim Antunes; - Rua Expedita Francisca; - Rua Joaquim Reno; - Bairro Martins; - Bairro Sobradinho.

MICROÁREA 10 - ESF RURAL - BAIRRO PEDRA VERMELHA, VERA CRUZ

DESCRIÇÃO DA ÁREA

LISTA DE RUAS INCLUSAS NA ÁREA

Inicia-se no ponto "P1", localizado a margem direita da BR 383 – porteira de acesso a Fazenda Maratea segue pela estrada de acesso a fazenda até a ponte sobre o Ribeirão Piranguçu (ponte Fazenda Maratea) "P2", segue pela margem direita do rio a montante por aproximadamente 270 metros "P3", segue-se em linha passando próximo a sede da fazenda até o Córrego do Taquaral "P4", segue-se pelo Córrego Taquaral a jusante até a divisa de propriedades do Sr. Roberto Lamoglia e do Sr. Pedro Antunes Siqueira "P5", segue-se pela divisa das propriedades até o Ribeirão Piranguçu "P6", segue-se em direção a BR 383 (frente próximo ao Depósito de Material de Construção Maduro) "P7", segue-se em direção ao topo do morro na vertente entre o Bairro Morro Frio (Correinhas) e o Bairro Shalon "P8", segue-se pela vertente até a divisa dos Bairros Pedra Vermelha e Bairro Morro Frio "P9", continua-se pela vertente da divisa entre os Bairros Morro Frio e o Bairro Pedra Vermelha e posteriormente até a porteira de entrada da propriedade do Sr. Roberto Frederico Rosch (Alemão) na BR383 "P10", segue-se pela margem direita da BR383 sentido Piranguçu até a entrada do Bairro Sobradinho "P11", segue-se pela Estrada Rural para o Sobradinho até a ponte sobre o Ribeirão Piranguçu "P12", segue-se pela margem direita do Ribeirão Piranguçu a jusante por aproximadamente 2,05km "P13", segue-se em direção ao topo da Pedra Vermelha na divisa com o município de Itajubá "P14", segue-se pela vertente na divisa entre Piranguçu e Itajubá até o topo do morro vertente entre os Bairros Pedra Vermelha e Vera Cruz "P15", segue-se pela vertente na divisa entre Piranguçu e Itajubá, contornando os limites da Fazenda Pouso Frio até a vertente entre os Bairros Pouso Frio e Gamelão ultimo ponto da divisa entre Piranguçu e Itajubá "P16", segue-se pela vertente até o topo da Pedra do Vavá vertente de divisa entre os Bairros Gamelão e Vera Cruz "P17", segue-se pela vertente até atingir as divisas entre os Bairros dos Vieiras e Vera Cruz "P18", segue-se

- Bairro Pedra Vermelha
- Bairro Santo Antonio
- Bairro Vera Cruz
- Bairro Pouso Frio
- Bairro Shalon

<p>pela vertente em direção a Estação de Tratamento de Água da COPASA na divisa com a microárea urbana (Arvore Pereira) “P19”, segue-se em linha reta até cruzar com a Estrada rural para o Pouso Frio “P20” segue-se em linha reta em direção ao topo do morro da divisa de propriedades do Sr. Washington Luiz dos Santos e do Sr. Antonio Mohallen “P21”, segue pela vertente na divisa das propriedades do Sr. Washington Luiz dos Santos e do Sr. Pedro Oswaldo Correa ate a estrada de acesso a Escola de Equitação Equotur “P22”, segue-se pela estrada em direção a BR383 (Porteira da Fazenda Maratea) ponto inicial, encerrando assim esta descrição e totalizando uma área de 18.165.954 m².</p>	
--	--

MICROÁREA 11 - ESF URBANO - PIRANGUÇU SEDE (Sonho Meu e Cachoeirinha I)	
DESCRIÇÃO DA ÁREA	LISTA DE RUAS INCLUSAS NA ÁREA
<p>Inicia-se no ponto “P1”, localizado na margem esquerda da BR383 – Entrada para Escola de Equitação Equotur seguindo até a divisa do Loteamento Morada do Sol com propriedade do Sr. Pedro Oswaldo Correa “P2”, segue – se pela divisa até ponto mais alto na divisa entre as propriedade do Sr. Washington Luiz dos Santos e do Sr. Antonio Mohallen “P3”, segue – se em linha reta até ponto na estrada de acesso ao Bairro Vera Cruz “P4”, segue – se em direção ao Centro da cidade até a esquina das Ruas Francisco Correa e Brás Mariano da Silva (em frente a UBS) “P5”, segue – se pela Rua Brás Mariano da Silva até sua esquina com a Rua Carmo Martins de Araujo (antiga academia ao ar livre) “P6”, segue –se pela Rua Carmo Martins de Araujo (travessa) até a esquina com a Rua José Antunes Sobrinho “P7”, segue –se pela Rua José Antunes Sobrinho até a esquina com a Rua Padre Laureano Marques “P8”, segue-se pela Rua Padre Laureano Marques até a esquina com a Rua João Antunes de Lima “P9”, segue-se pela Rua João Antunes de Lima, passando pela Praça João Pereira Pinto até o inicio da Rua Antonio Antunes Siqueira “P10”, segue-se pela Rua</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Mariana Lopes de Oliveira Siqueira - Rua José Luiz dos Santos - Rua José de Salles Dias - Rua José Correa de Carvalho; - Rua Benedito Pereira da Silva; - Rua João Antunes Siqueira; - Rua Maura Siqueira; - Rua José Homero Siqueira - Rua Francisco Correa; - Rua Brás Mariano; - Rua José Antunes Sobrinho; - Rua Antonio Antunes Siqueira; - Rua Padre Mario Pennock; - Praça João Pereira Pinto; - Rua João Antunes Lima; - Rua Carmo Martins de Araujo

<p>Antonio Antunes Siqueira até a Rua Antonio Tirelli na Praça Primeiro de Março “P11”, segue pela Rua Antonio Tirelli, passando pela Rua João Antunes Siqueira até a ponte sobre o Rio Pouso Frio (BR-383) “P12”, segue pela Rua João Antunes Siqueira até o ponto inicial, encerrando assim esta descrição e totalizando uma área de 360.148 m².</p>	
---	--

MICROÁREA 12 - ESF URBANO - PIRANGUÇU SEDE (Cachoeirinha II e Monte Castelo)	
DESCRIÇÃO DA ÁREA	LISTA DE RUAS INCLUSAS NA ÁREA
<p>Inicia-se no ponto “P1”, localizado das Ruas Francisco Correa e Brás Mariano da Silva (em frente a UBS), segue – se pela Rua Francisco Correa, iniciando a Estrada Rural para o Pouso Frio e seguindo por volta de 345 metros após a esquina com a Rua José Francisco Siqueira “P2”, segue-se em linha reta até ao topo do morro da COPASA (Arvore Pereira) “P3”, segue-se em direção a ponte sobre o Rio Gamelão “Ponte do Zé Carrinho” “P4”, segue-se em direção ao Centro da cidade passando pela Rua Domingos Antunes Siqueira até a esquina com a Rua José Antunes Sobrinho (inicio da escadaria) “P5”, segue-se pela Rua José Antunes Sobrinho até a Rua da Peróba “P6”, segue-se pela Rua da Peroba até a esquina com a Avenida Santo Antonio “P7”, segue-se pela Avenida Santo Antonio até a esquina com a Rua João Antunes de Lima “P8”, segue-se pela Rua João Antunes de Lima até a esquina com a Rua Padre Laureano Marques “P9”, segue – se pela Rua Padre Laureano Marques ate a esquina com a Rua José Antunes Sobrinho “P10”, segue – se pela Rua José Antunes Sobrinho até a esquina com a Rua Carmo Martins de Araujo (antiga academia ao ar livre) “P11”, segue –se pela Rua Carmo Martins de Araujo (travessa) até a esquina com Rua Brás Mariano da Silva “P12”, segue-se pela Rua Brás Mariano da Silva até o ponto inicial, encerrando assim esta descrição e totalizando uma área de 284.165 m².</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Getulio Vargas; - Rua Francisco Brás Filho; - Rua José Francisco de Siqueira; - Rua Francisco Antunes de Siqueira; - Rua Brás Mariano da Silva; - Rua Francisco Correa; - Rua Carmo Martins de Araujo; - Rua Padre Laureano Marques; - Rua Sebastião Custódio Rennó; - Rua José Antunes Sobrinho; - Rua Domingos Antunes Siqueira; - Rua da Peróba; - Avenida Santo Antonio; - Rua João Antunes de Lima.

MICROÁREA 13 - ESF URBANO - PIRANGUÇU SEDE (Centro I)	
DESCRIÇÃO DA ÁREA	LISTA DE RUAS INCLUSAS NA ÁREA
<p>Inicia-se no ponto “P1”, localizado a margem direita da BR 383 – porteira de acesso a Fazenda Maratea, segue pela Rua João Antunes Siqueira até a ponte sobre o Rio Pouso Frio (BR-383) “P2”, segue pela Rua João Antunes Siqueira, passando pela Rua Antonio Tirelli na Praça Primeiro de Março “P3”, segue – se pela Rua Antonio Antunes Siqueira (frente da Matriz de Santo Antonio) “P4”, segue-se pela Praça João Pereira Pinto e Rua João Antunes de Lima até a esquina com a Avenida Santo Antonio “P5”, segue-se pela Avenida Santo Antonio até a esquina com a Rua Domingos Antunes Siqueira na Praça José Severiano Ribeiro “P6”, segue pela Praça José Severiano Ribeiro e Rua Candido Pereira de Mendonça até a esquina com a Rua Getulio Antunes Siqueira “P7”, segue-se pela Rua Getulio Antunes Siqueira até a esquina com a Rua Caetano Lopes da Silva “P8”, segue pela Rua Caetano Lopes da Silva até a Ponte sobre o Ribeirão Piranguçu (inicio da Estrada para o Bairro Antunes) “P9”, segue pelo Ribeirão Piranguçu (margem direita) a jusante até a Ponte da Fazenda Maratea “P10”, segue-se pela Rua de acesso a fazenda até o ponto inicial, encerrando assim esta descrição e totalizando uma área de 381.422 m².</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Rua João Antunes Siqueira; - Rua Virgilio Tirelli; - Rua Getulio Antunes Siqueira; - Rua Antonio Tirelli; - Praça Primeiro de Março; - Rua Sebastião Antunes Siqueira; - Rua José Maria Silveira Campos; - Praça João Pereira Pinto; - Praça Paulo Chiradia; - Travessa Geraldinho Hilário; - Rua Caetano Lopes da Silva; - Rua José Raimundo Siqueira; - Avenida Ministro Aureliano Chaves. - Rua José Braz da Silva; - Rua Dona Vicencia; - Rua Padre Arlindo Giacomelli; - Rua Inacio Lemes da Silva; - Rua João Antunes de Lima; - Avenida Santo Antonio; - Praça José Severiano Ribeiro; - Rua Candido Pereira de Mendonça. <p>Zé Carrinho – José Carlos Rodrigues</p>

MICROÁREA 14 - ESF URBANO - PIRANGUÇU SEDE (Centro II e Vale das Pedras)	
DESCRIÇÃO DA ÁREA	LISTA DE RUAS INCLUSAS NA ÁREA
<p>Inicia-se no ponto “P1”, a Ponte sobre o Ribeirão Piranguçu (inicio da Estrada para o Bairro Antunes), segue-se Rua Caetano Lopes da Silva até a esquina com a Rua Getulio Antunes Siqueira “P2”, segue-se pela Rua Getulio Antunes Siqueira até a esquina com a Rua Candido Pereira de Mendonça “P3”, segue-se pela Rua Candido Pereira de Mendonça, passando pela Praça José Severiano Ribeiro até a</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Caetano Lopes da Silva - Rua Getulio Antunes Siqueira - Rua Candido Pereira de Mendonça - Praça José Severiano Ribeiro

esquina com a Rua Domingos Antunes Siqueira "P4", segue – se pela Avenida Santo Antonio até a esquina com a Rua da Peróba "P5", segue-se pela Rua da Peróba até a esquina com a Rua José Antunes Sobrinho (escadaria) "P6", segue-se pela Rua José Antunes Sobrinho até a esquina com a Rua Domingos Antunes de Siqueira "P7", segue –se pela Rua Domingos Antunes Siqueira até a ponte sobre do Rio Gamelão (Ponte do Zé Carrinho) "P8", segue pela divisa entre as propriedades do Sr. José Carlos Rodrigues (espólio) e Mario Pereira de Mendonça (Espólio) até o canto do fragmento de mata na vertente do terreno "P9", segue em direção ao portão de entrada da residência do Sr. Antonio Pereira da Silva "P10" segue-se pela estrada de acesso a residência até cruzar com BR383 (estrada de acesso a Campos do Jordão) "P11", segue-se pela estrada de acesso do Bairro dos Maximianos até a ponte sobre o Ribeirão Piranguçu (ponte do Zé Barbinha) "P12", segue pelo Ribeirão Piranguçu (margem direita) a jusante até o até o ponto inicial, encerrando assim esta descrição e totalizando uma área de 1.019.688 m².

- Avenida Santo Antonio
- Rua da Peroba;
- Rua José Antunes Sobrinho
- Rua Domingos Antunes Siqueira
- Rua Jose Chiaradia
- Rua Ametista;
- Rua Citrino;
- Rua Turquesa;
- Rua Amazonita;
- Rua Azurita;
- Rua Cristal;
- Rua Esmralda;
- Rua Granada;
- Rua Jade;
- Rua Onix;
- Avenida Pedra do Sol;
- Rua Pérola;
- Rua Salenita;
- Rua Coral;
- Rua Safira;
- Rua Diamante.

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	13/02/2023
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via	Das 10h00min do dia 22/02/2023 às 16h00min do dia 01/03/2023
Data limite para pagamento das inscrições	02/03/2023
Divulgação da relação de candidatos inscritos	09/03/2023
Prazo de recursos com relação aos candidatos Inscritos	10/03/2023
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	15/03/2023
Realização das provas objetivas	26/03/2023
Divulgação de gabarito das provas	27/03/2023
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	28/03/2023
Divulgação do julgamento dos recursos	04/04/2023
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva	10/04/2023
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas	11/04/2023
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do processo seletivo Público	17/04/2023

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Público serão realizadas no Mural do Município de Piranguçu– MG e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pirangucu.mg.gov.br. As publicações também serão realizadas no Mural da Prefeitura de Piranguçu – MG.